



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 42, de 16 de março de 1990

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte

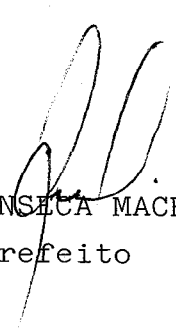
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, até o limite de 200% (duzentos por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º - A presente suplementação será compensada pelo provável excesso de arrecadação e a consequente tendência do exercício, bem como a anulação total ou parcial de dotações alocadas no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 16 de março de 1990


RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito